



**CONVENTION CADRE ENTRE
L'UNIVERSITE FEDERALE DE PARAIBA,
Brésil
ET
L'UNIVERSITE DE POITIERS, France**

Entre les soussignés

L'Université Fédérale de Paraíba, Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – BRESIL, CNPJ N° 24.098.477/0001-10, est représentée par sa Rectrice Mme Terezinha Domiciano Dantas Martins, D'une part

Et l'Université de Poitiers, 15 rue de l'Hôtel Dieu, TSA 71117, 86073 POITIERS Cedex FRANCE, Numéro SIRET (siège) : 19860856400375, est représentée par sa Présidente Mme Virginie LAVAL, D'autre part Ci-après dénommés collectivement les "parties",

Préambule :

Conscientes de leurs missions de formation et de recherche,
Conscientes de la nécessité de développer des relations de coopération culturelle, scientifique et technique dans le cadre de la formation et de la recherche,

Ceci exposé, il est convenu et arrêté ce qui suit :

ARTICLE 1 : Objet de l'accord

Le présent accord vise à développer la collaboration entre L'Université Fédérale de Paraíba et l'Université de Poitiers, dans les domaines de la formation et/ou de la recherche déclarés d'intérêt commun par les deux parties.

Elles s'engagent à promouvoir et développer ensemble les activités et objectifs suivants :

**ACORDO-QUADRO ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,
Brasil
E
A UNIVERSIDADE DE POITIERS, França**

Entre os abaixo assinados

A Universidade Federal da Paraíba, Campus I - Prédio da Reitoria - Castelo Branco - 58.051-900 - João Pessoa - Paraíba - BRASIL, CNPJ N° 24.098.477/0001-10, representada por sua Reitora Sra. Terezinha Domiciano Dantas Martins, de uma parte

E a Universidade de Poitiers, 15 rue de l'Hôtel Dieu, TSA 71117, 86073 POITIERS Cedex FRANCE, número SIRET (sede): 19860856400375, representada por sua Presidente Sra. Virginie LAVAL, Por outro lado, doravante denominadas coletivamente como as "partes",

Preâmbulo:

Conscientes de suas missões de treinamento e pesquisa,
Conscientes da necessidade de desenvolver relações de cooperação cultural, científica e técnica no campo do treinamento e da pesquisa,

Fica acordado e determinado o seguinte:

ARTIGO 1: Objetivo do acordo

O presente acordo tem por objetivo desenvolver a colaboração entre a Universidade Federal da Paraíba e a Universidade de Poitiers, nos campos de formação e/ou pesquisa declarados de interesse comum por ambas as partes.

Elas se comprometem a promover e desenvolver conjuntamente as seguintes atividades e objetivos:

- 1) Les échanges de personnels dans des programmes d'intérêt commun ;
- 2) Les échanges d'étudiants dans des programmes d'intérêt commun ;
- 3) La collaboration dans les domaines de la formation, de la recherche et développement ainsi que de l'expertise ;
- 4) Les échanges de documentation universitaire et de publications ;
- 5) Des activités culturelles et intellectuelles au bénéfice des personnels et des étudiants des deux institutions ;
- 6) Des double-diplômes.

ARTICLE 2 : Axes stratégiques

Le 1er janvier 2016, les 17 Objectifs de développement durable du Programme de développement durable à l'horizon 2030 – adopté par les dirigeants du monde en septembre 2015 lors d'un Sommet historique des Nations Unies – sont entrés en vigueur. Pour répondre à ces exigences, les 3 Objectifs de Développement Durable des Nations Unies sur lesquels se positionne plus particulièrement l'université de Poitiers l'Université Fédérale de Paraíba en formation et en recherche sont les suivants :

- *Santé et bien-être*, (ODD 3, Université de Poitiers)
- *Education de qualité*, (ODD 4, Université de Poitiers)
- *Villes et communautés durables* (ODD 11, Université de Poitiers)

Ces ODD proposent une voie pour répondre aux défis mondiaux auxquels nous sommes confrontés, d'ici à 2030. Pour cela, l'université de Poitiers et l'Université Fédérale de Paraíba s'attacheront à accompagner la mise en place de projets de recherche, de formation et d'échanges d'étudiants et de personnels prenant en compte ces ODD, d'une manière ou d'une autre.

ARTICLE 3 : Organisation

Les activités prévues par cet accord sont organisées de la manière suivante :

a) Échanges de personnels

Les échanges de personnels entre les deux institutions ont lieu pour les motifs suivants :

- Projets de recherche en commun ;
- Développement de curriculum de formations ou élaboration de

- 1) Intercâmbio de pessoal em programas de interesse comum;
- 2) Intercâmbio de estudantes em programas de interesse comum;
- 3) Colaboração nas áreas de treinamento, pesquisa, desenvolvimento e especialização;
- 4) Intercâmbio de documentação e publicações universitárias;
- 5) Atividades culturais e intelectuais para o benefício de funcionários e alunos de ambas as instituições;
- 6) Diplomas duplos.

ARTIGO 2: Eixos estratégicos

Em 1º de janeiro de 2016, entraram em vigor os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotados pelos líderes mundiais em setembro de 2015 em uma cúpula histórica das Nações Unidas. Para atender a esses requisitos, os 3 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas nos quais a Universidade Federal da Paraíba está particularmente posicionada em termos de treinamento e pesquisa são os seguintes:

- *Saúde e bem-estar*, (ODM 3, Universidade de Poitiers)
- *Educação de qualidade*, (ODM 4, Universidade de Poitiers)
- *Cidades e comunidades sustentáveis* (ODD 11, Universidade de Poitiers)

Esses ODSs propõem um caminho para enfrentar os desafios globais que temos pela frente até 2030. Para isso, a Universidade de Poitiers e a Universidade Federal da Paraíba se esforçarão para apoiar a implementação de projetos de pesquisa, treinamento e intercâmbio de estudantes e funcionários que levem em conta esses ODS de uma forma ou de outra.

ARTIGO 3: Organização

As atividades abrangidas por este acordo são organizadas da seguinte forma:

a) Intercâmbio de pessoal

Os intercâmbios de pessoal entre as duas instituições ocorrerão pelas seguintes razões:

- Projetos conjuntos de pesquisa;
- Desenvolvimento de currículos de treinamento ou preparação de

cursus communs ; - Participation à des cours, renforcement des compétences en matière de formation, de recherche et d'administration ; - Participation à des séminaires, colloques et autres activités académiques ; - Contribution aux programmes de formation ; - Cotutelles de thèses ; - Voyages d'études et expertises communes ou - Échanges de bonnes pratiques entre services techniques et administratifs. b) Échanges d'étudiants Les échanges d'étudiants (inscrits depuis la Licence jusqu'au Doctorat) entre les deux établissements ont lieu pour les motifs suivants : - Participation à des projets de recherche ; - Séjour d'études ; - Stages intégrés aux cursus. Après délibération dans les disciplines concernées, la participation aux cours et la validation des enseignements suivis dans l'un des établissements est reconnue par l'autre, selon des correspondances d'attribution de crédits à définir par les deux parties. c) Échanges de documentation universitaire Les échanges de documentation universitaire, notamment en matière de recherche, sont encouragés entre les composantes des deux établissements.	programas conjuntos; - Participação em cursos, fortalecendo as habilidades em treinamento, pesquisa e administração; - Participação em seminários, colóquios e outras atividades acadêmicas; - Contribuição para programas de treinamento; - Co-orientação de teses; - Viagens de estudo e avaliações conjuntas de especialistas; ou - Intercâmbio de melhores práticas entre departamentos técnicos e administrativos. b) Intercâmbio de alunos Os intercâmbios de estudantes (de graduação a doutorado) entre as duas instituições ocorrem pelos seguintes motivos: - Participação em projetos de pesquisa - Visitas de estudo; - Estágios como parte do currículo. Após deliberação nas disciplinas em questão, a participação em cursos e a validação de cursos realizados em uma das instituições é reconhecida pela outra, de acordo com o sistema de atribuição de créditos a ser definido pelas duas partes. c) Intercâmbio de documentação universitária O intercâmbio de documentação universitária, especialmente documentação de pesquisa, é incentivado entre os departamentos das duas instituições.
ARTICLE 4 : Mise en œuvre Chaque partie maintient un contact régulier avec l'autre et les services et composantes des établissements concernés sont chargées de la mise en œuvre de la coopération fondée sur cette convention cadre. Six (6) mois après le début de la convention, les parties identifient les indicateurs de mesure d'avancement et d'impact pertinents pour évaluer le partenariat (Article 9). Ces indicateurs font l'objet d'un avenant spécifique. Chaque projet de collaboration ou activité spécifique fera l'objet d'une convention d'application spécifique rédigée conjointement et signée par les autorités des deux	ARTIGO 4: Implementação Cada parte mantém contato regular com a outra e os departamentos e componentes das instituições envolvidas são responsáveis pela implementação da cooperação com base neste acordo-quadro. Seis (6) meses após o início do acordo, as partes identificarão os indicadores relevantes de medição de progresso e impacto para avaliar a parceria (Artigo 9). Esses indicadores serão objeto de uma emenda específica. Cada projeto de colaboração ou atividade específica será objeto de um acordo de aplicação específico elaborado em conjunto e assinado pelas autoridades de ambos os

établissements. La convention d'application précise les modalités de mise en œuvre de l'activité (y compris les objectifs visés, le budget et le service responsable) ainsi que le nom de la ou les personnes désignées, parmi ses personnels, pour coordonner l'activité mise en place.

Les activités peuvent être sujettes à changement selon la disponibilité des financements et l'approbation des représentants autorisés de chaque établissement.

ARTICLE 5 : Evaluation du partenariat

Les parties échangeront au moins annuellement pour établir le diagnostic de l'année écoulée et définir (par avenant si nécessaire) les objectifs de l'année suivante ainsi que les actions qui en découlent pour les parties, préciser les interlocuteurs concernés, leurs rôles et responsabilités, établir les plans de charge et de ressources prévisionnelles pour les parties.

Une évaluation conjointe de la convention sera initiée par les représentants désignés six (6) mois avant la date de fin de la convention.

ARTICLE 6 : Echanges d'étudiants

Chaque étudiant participant à l'échange doit payer les frais de scolarité du programme concerné dans son établissement d'origine avant son départ pour l'établissement d'accueil.

Si un financement européen Erasmus+ est mobilisé, les deux parties s'engagent à respecter les règles de financement et les critères d'éligibilité du programme, à signer un accord inter-institutionnel E+ (*E+IIA - inter-institutional agreement*) avant toute mobilité, et à mettre en place les opérations de contrôle nécessaires indiquées dans l'IIA.

ARTICLE 7 : Droits différenciés

Tout étudiant diplômé de l'Université Fédérale de Paraíba antérieurement à la candidature qu'il exprimera pour intégrer une formation diplômante de l'Université de Poitiers pourra bénéficier de cette exonération des droits différenciés. L'étudiant acquittera alors le montant des droits nationaux.

En cas de rupture anticipée de la présente convention par l'une des parties, les effets du présent article cesseront au terme de l'année universitaire en cours.

estabelecimentos. O acordo de aplicação especifica os termos e as condições para a implementação da atividade (incluindo os objetivos, o orçamento e o departamento responsável), bem como o nome da pessoa ou das pessoas designadas entre os funcionários para coordenar a atividade.

As atividades podem estar sujeitas a alterações, dependendo da disponibilidade de financiamento e da aprovação dos representantes autorizados de cada estabelecimento.

ARTIGO 5: Avaliação da parceria

As partes trocarão informações pelo menos uma vez por ano a fim de avaliar o ano anterior e definir (por meio de emendas, se necessário) os objetivos para o ano seguinte e as ações resultantes para as partes, especificar os contatos envolvidos, suas funções e responsabilidades e elaborar planos de carga de trabalho e recursos para as partes.

Uma avaliação conjunta do acordo será iniciada pelos representantes designados seis (6) meses antes da data de término do acordo.

ARTIGO 6: Intercâmbio de estudantes

Cada estudante que participar de um intercâmbio deverá pagar as taxas de matrícula do programa em questão em sua instituição de origem antes de partir para a instituição anfitriã.

Se o financiamento europeu do Erasmus+ for mobilizado, ambas as partes se comprometem a cumprir as regras de financiamento e os critérios de elegibilidade do programa, a assinar um acordo interinstitucional E+ (*E+IIA*) antes de qualquer mobilidade e a implementar as operações de controle necessárias indicadas no IIA.

ARTIGO 7: Taxas diferenciadas

Qualquer aluno que tenha se formado na Universidade Federal da Paraíba antes de se candidatar a um curso de graduação na Universidade de Poitiers pode se beneficiar dessa isenção de taxas diferenciadas. O aluno pagará então as taxas nacionais.

No caso de rescisão antecipada deste acordo por uma das partes, os efeitos deste artigo cessarão no final do ano acadêmico em curso.

ARTICLE 8 : Financement

Les deux établissements s'engagent à rechercher les moyens financiers nécessaires à l'application de cette convention.

Les parties s'engagent également à solliciter chaque fois que cela sera possible, l'aide et l'assistance logistique des organisations concernées notamment en matière de coopération et d'aide à la réalisation de programmes communs de développement.

Les parties fournissent un accompagnement et/ou des lettres d'invitation ou d'affiliation pour faciliter la demande de visa des chercheurs participant au programme.

Les parties s'assurent que les chercheurs ont une couverture médicale adéquate applicable dans le pays d'accueil pour la durée du séjour.

ARTICLE 9 : Durée

La convention est conclue pour une période de cinq (5) ans à partir de la date de la dernière signature. Chaque partie se réserve le droit de mettre fin à la convention par l'envoi d'un écrit avec un préavis de quatre-vingt-dix (90) jours avant la fin de la convention. L'autre partie doit en accuser réception. Dans ce cas, les dispositions de l'accord continuent à s'appliquer jusqu'à la fin du déroulement des activités engagées sauf mention contraire par écrit.

A la suite de l'évaluation du partenariat, six (6) mois avant la fin de la convention, la convention pourra être renouvelée et résignée pour une période de cinq (5) ans supplémentaires.

ARTICLE 10 : Avenants

Des avenants à la convention peuvent être envisagés afin de modifier certaines clauses sans toutefois modifier substantiellement son contenu.

Ces avenants doivent être acceptés expressément par les parties et transmis par écrit. L'autre partie doit en accuser la lecture. Le rejet implicite de la demande sera retenu si aucun retour n'a été formulé dans un délai de trente (30) jours à compter de la réception d'un accusé de lecture.

ARTIGO 8: Financiamento

As duas instituições se comprometem a buscar os recursos financeiros necessários para a aplicação deste acordo.

As partes também se comprometem a buscar, sempre que possível, a ajuda e a assistência logística das organizações envolvidas, especialmente em termos de cooperação e ajuda para programas de desenvolvimento conjunto.

As partes fornecerão apoio e/ou cartas de convite ou afiliação para facilitar os pedidos de visto dos pesquisadores que participarem do programa.

As partes garantirão que os pesquisadores tenham cobertura médica adequada aplicável no país anfitrião durante toda a sua estadia.

ARTIGO 9: Duração

O contrato é celebrado por um período de cinco (5) anos a partir da data da última assinatura. Cada parte se reserva o direito de rescindir o contrato enviando uma notificação por escrito noventa (90) dias antes do término do contrato. A outra parte deverá acusar o recebimento de tal notificação. Nesse caso, as disposições do acordo continuarão a ser aplicadas até o final das atividades realizadas, a menos que especificado de outra forma por escrito.

Após uma avaliação da parceria, seis (6) meses antes do término do contrato, o contrato poderá ser renovado e assinado novamente por um período adicional de cinco (5) anos.

ARTIGO 10: Emendas

As emendas ao contrato podem ser consideradas para modificar determinadas cláusulas sem, no entanto, alterar substancialmente seu conteúdo.

Essas emendas devem ser expressamente aceitas pelas partes e enviadas por escrito. A outra parte deve reconhecer que as leu. A solicitação será implicitamente rejeitada se não houver resposta no prazo de trinta (30) dias após o recebimento da confirmação de leitura.

ARTICLE 11 : Règles applicables

Les personnels et les étudiants participant aux activités engagées dans le cadre de cet accord, doivent se conformer aux lois du pays d'accueil ainsi qu'aux règlements et procédures de l'établissement d'accueil.

ARTICLE 12 : Protection des données personnelles

Chacune des Parties s'engage à respecter les obligations relatives aux traitements des données personnelles conformément à la réglementation applicable dans son pays d'origine. Chacune des Parties est responsable des traitements de données à caractère personnel recueillies dans le cadre de la convention. À ce titre, elle détermine les finalités et les moyens du traitement.

Les traitements de données personnelles effectués sur la base de la présente convention ont pour finalité de permettre les projets de mobilité/coopération entre les parties. Les conventions spécifiques à chaque projet de coopération prévoient la liste des données personnelles collectées et échangées entre les parties.

Dans un souci de protection des données des étudiants, chaque partie s'engage à ne traiter que les données strictement nécessaires aux finalités fixées par ladite convention. Ces données seront traitées de façon licite, loyale et transparente par chaque partie.

Chaque partie s'engage à garantir la confidentialité des données traitées et à ne pas les transférer à des tiers (ou à des pays tiers) sauf à avoir obtenu le consentement libre, éclairé, spécifique et univoque des étudiants et à apporter la preuve de ce consentement.

Il appartient à chacun d'informer les personnes concernées par les opérations de traitement menées dans le cadre de la présente convention.

Chacun s'engage également à mettre en place les mesures techniques et organisationnelles appropriées afin de garantir la bonne sécurité des données transmises en vue d'éviter leur perte, altération, destruction ou pour prévenir un non accès à l'information ou encore un accès illégitime. L'objectif de ces mesures est d'éloigner tout traitement indésirable des données à caractère personnel. Ceci implique que chaque partie veille, en responsabilité, à ce que seuls les destinataires concernés par le

ARTIGO 11: Regras aplicáveis

A equipe e os alunos que participarem das atividades previstas neste contrato deverão cumprir as leis do país anfitrião e os regulamentos e procedimentos do estabelecimento anfitrião.

ARTIGO 12: Proteção de dados pessoais

Cada uma das Partes se compromete a cumprir as obrigações relativas ao processamento de dados pessoais de acordo com as regulamentações aplicáveis em seu país de origem. Cada uma das Partes é responsável pelo processamento dos dados pessoais coletados no âmbito do contrato. Como tal, ela determina as finalidades e os meios de processamento.

O objetivo do processamento de dados pessoais realizado com base neste contrato é viabilizar projetos de mobilidade/cooperação entre as partes. Os acordos específicos para cada projeto de cooperação listam os dados pessoais coletados e trocados entre as partes.

A fim de proteger os dados dos alunos, cada parte se compromete a processar somente os dados estritamente necessários para os fins estabelecidos no referido acordo. Esses dados serão processados de forma legal, justa e transparente por cada parte.

Cada parte se compromete a garantir a confidencialidade dos dados processados e a não transferi-los a terceiros (ou a países terceiros), a menos que tenha obtido o consentimento livre, informado, específico e inequívoco dos alunos e possa fornecer prova desse consentimento.

É responsabilidade de cada parte informar os titulares dos dados sobre as operações de processamento realizadas nos termos deste contrato.

Cada parte também se compromete a colocar em prática as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a segurança dos dados transmitidos a fim de evitar sua perda, alteração ou destruição ou para evitar o acesso não autorizado às informações. O objetivo dessas medidas é evitar qualquer processamento indesejável de dados pessoais. Isso significa que cada parte é responsável por garantir que somente os destinatários envolvidos no processamento,

traitement, la collecte, la manipulation, le stockage ou la destruction des données demeurent des agents habilités à le faire.

Concernant le cycle de vie des données, les données collectées seront conservées par les parties le temps nécessaire à l'exécution des missions et à l'atteinte des finalités, augmenté du délai des voies de recours appliqué dans chaque pays. En l'espèce, pour cette convention, les données sont conservées aussi longtemps que nécessaire pour répondre aux obligations légales de la FRANCE et du BRESIL. À échéance du délai légal, les données seront détruites.

En cas de violation de données, les parties s'engagent à saisir l'autorité de contrôle compétente de leur pays et à informer les étudiants concernés (sauf dispositions contraires). L'université partenaire sera informée de l'éventuelle violation de données dans les plus brefs délais, au plus tard deux semaines après avoir eu connaissance de l'incident.

À l'université de Poitiers, en cas de violation de données, le délégué à la protection de données (*Data protection officer - DPO*) pourra être saisi à l'adresse dpo@univ-poitiers.fr. À l'Université Fédérale de Paraíba, le référent sur la protection des données pourra être saisi à l'adresse gestor.seginf@ufpb.br.

Chaque traitement de données à caractère personnel impliquant un transfert doit être encadré par la signature de clauses contractuelles types entre les Parties sur le transfert de données à caractère personnel vers des pays tiers en vertu du règlement (UE) 2016/679 du Parlement européen et du Conseil issues de la décision d'exécution (UE) 2021/914 DE LA COMMISSION du 4 juin 2021

Les transferts de données à caractère personnel doivent être effectués à partir d'un serveur de dépôt sécurisé de type Renater File Sender. Le recours au chiffrement des données à caractère personnel est impératif dans le cadre d'un transfert de données sensibles au sens de l'article 9 du RGPD.

ARTICLE 13 : Propriété intellectuelle

Toutes les questions liées à la propriété intellectuelle, à l'enregistrement des brevets et au partage des coûts, seront traitées dans un avenant à la convention, ou dans un accord spécifique entre les deux parties, qui stipulera

coleta, manuseio, armazenamento ou destruição de dados permaneçam autorizados a fazê-lo.

Com relação ao ciclo de vida dos dados, os dados coletados serão mantidos pelas partes pelo tempo necessário para cumprir suas missões e atingir seus objetivos, além do prazo para recursos legais aplicáveis em cada país. No caso em questão, para este contrato, os dados são mantidos pelo tempo necessário para cumprir as obrigações legais da FRANÇA e do BRASIL. Uma vez expirado o prazo legal, os dados serão destruídos.

No caso de uma violação de dados, as partes se comprometem a encaminhar a questão à autoridade supervisora competente em seu país e a informar os alunos envolvidos (salvo estipulação em contrário). A universidade parceira será informada de qualquer violação de dados o mais rápido possível e, no máximo, duas semanas após tomar conhecimento do incidente.

Na Universidade de Poitiers, no caso de uma violação de dados, o Diretor de Proteção de Dados (DPO) pode ser contatado em dpo@univ-poitiers.fr. Na Universidade Federal da Paraíba, o Diretor de Proteção de Dados pode ser contatado em gestor.seginf@ufpb.br.

Cada operação de processamento que envolva a transferência de dados pessoais deve ser regida pela assinatura de cláusulas contratuais padrão entre as Partes sobre a transferência de dados pessoais para países terceiros, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho resultante da Decisão de Execução (UE) 2021/914 da Comissão, de 4 de junho de 2021.

As transferências de dados pessoais devem ser feitas a partir de um servidor de depósito seguro do tipo Renater File Sender. O uso de criptografia de dados pessoais é imperativo no contexto de uma transferência de dados confidenciais, de acordo com o significado do Artigo 9 do GDPR.

ARTIGO 13: Propriedade intelectual

Todas as questões relacionadas à propriedade intelectual, ao registro de patentes e ao compartilhamento de custos serão tratadas em uma emenda ao contrato ou em um contrato específico entre as duas partes, que estipulará

les obligations et engagement de chacun.

ARTICLE 14 : Communication

Les parties se concerteront pour la promotion et la communication de ce partenariat et des actions qui en découlent. Les logos et sigles devront respecter les chartes graphiques de chacune des parties. Leur utilisation doit être conforme aux règles d'éthique en usage.

Les documents et supports comportant les logos, sigles et mentions relatives au partenariat devront être communiqués préalablement à leur diffusion à l'autre partie pour information et aval le cas échéant (respect du droit des marques et de la propriété intellectuelle).

ARTICLE 15 : Cas de force majeure

Aucune des parties n'est responsable d'un manquement ou d'un retard dans l'exécution de la présente convention pour des raisons échappant à son contrôle raisonnable, y compris, notamment, les conflits du travail, les grèves, les confinements, les pénuries ou l'impossibilité d'obtenir de la main-d'œuvre, de l'énergie, des matières premières ou des fournitures, la guerre, les émeutes, les actes de terrorisme, les guerres civiles, les catastrophes naturelles (y compris, notamment, les incendies, les inondations, les tremblements de terre ou autres catastrophes naturelles) ou les mesures gouvernementales (y compris, notamment, les lois, les règlements, les décrets ou le refus d'accorder des visas ou des permis de séjour). Si l'une des parties souhaite invoquer la force majeure, elle doit, dans les dix (10) jours ouvrés suivant la date à laquelle elle a eu connaissance de la survenance de l'événement de force majeure, en informer l'autre partie par écrit. Si un cas de force majeure empêche l'une des parties de s'acquitter de ses obligations pendant une période de trente (30) jours, l'une des parties a le droit de résilier la convention moyennant une notification écrite à l'autre partie. Les dispositions du présent paragraphe ne s'appliquent pas au paiement des redevances ou à tout autre paiement dû par l'une ou l'autre partie.

ARTICLE 16 : Règlement des différends

Les parties règlent toute difficulté d'interprétation de la convention selon les lois et règlements en vigueur. En cas de difficulté dans l'interprétation des dispositions de la

as obrigações e os compromissos de cada parte.

ARTIGO 14: Comunicação

As partes trabalharão juntas para promover e comunicar esta parceria e as ações dela decorrentes. Os logotipos e acrônimos devem estar em conformidade com as cartas gráficas de cada uma das partes. Seu uso deve estar em conformidade com as regras de ética em uso.

Documentos e mídias que contenham logotipos, siglas e menções relacionadas à parceria devem ser comunicados à outra parte antes de sua distribuição para informação e aprovação, quando aplicável (em conformidade com a lei de marcas registradas e propriedade intelectual).

ARTIGO 15: Força maior

Nenhuma das partes será responsável por qualquer falha ou atraso na execução deste Contrato devido a causas além de seu controle razoável, incluindo, sem limitação, disputas trabalhistas, greves, bloqueios, escassez ou incapacidade de obter mão de obra, energia, matérias-primas ou suprimentos, guerra, tumultos, atos de terrorismo, guerra civil, desastres naturais (incluindo, sem limitação, incêndios, inundações, terremotos ou outros desastres naturais) ou medidas governamentais (incluindo, sem limitação, leis, regulamentos, decretos ou recusa de concessão de vistos ou autorizações de residência). Se uma das partes desejar invocar força maior, deverá informar a outra parte por escrito no prazo de dez (10) dias úteis a partir da data em que tomou conhecimento da ocorrência do evento de força maior. Se um evento de força maior impedir qualquer uma das partes de cumprir suas obrigações por um período de 30 (trinta) dias, qualquer uma das partes terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação por escrito à outra parte. As disposições deste parágrafo não se aplicam ao pagamento de royalties ou a qualquer outro pagamento devido por qualquer uma das partes.

ARTIGO 16: Solução de controvérsias

As partes resolverão qualquer dificuldade na interpretação do contrato de acordo com as leis e regulamentos em vigor. Em caso de dificuldade de interpretação das disposições

présente convention ou de désaccord sur l'application partielle ou totale de celle-ci, les parties recherchent une solution amiable. Après épuisement des voies de recours pour s'entendre d'une solution amiable, la résolution d'un éventuel litige relève de l'instance juridique compétente du pays où la formation se déroule.

Pour tout diplôme national français, la juridiction française est compétente et la loi française applicable. Pour tout diplôme national brésilien, la juridiction brésilienne, est compétente et la loi brésilienne, applicable. Tout litige lié à la propriété intellectuelle est soumis, pour règlement définitif, à arbitrage conformément au Règlement d'arbitrage de l'OMPI.

ARTICLE 17 : Rédaction de la convention

L'Université Fédérale de Paraíba et l'Université de Poitiers déclarent leur commun accord sur les dispositions de cette convention. Cet accord est rédigé en français et en portugais. Chaque version faisant foi. Il est signé en 4 exemplaires originaux, 2 pour chaque partie, et prend effet à partir de la date de la dernière signature.

deste contrato ou de desacordo sobre sua aplicação parcial ou total, as partes deverão buscar uma solução amigável. Uma vez esgotadas todas as vias de recurso para se chegar a uma solução amigável, qualquer disputa será resolvida pelo órgão jurídico competente do país onde o treinamento estiver sendo realizado.

Para todos os diplomas nacionais franceses, a jurisdição francesa é competente e a lei francesa é aplicável. Para qualquer diploma nacional brasileiro, a jurisdição brasileira é competente e a lei brasileira é aplicável. Qualquer disputa relacionada à propriedade intelectual deverá ser submetida à arbitragem para solução final, de acordo com as Regras de Arbitragem da OMPI.

ARTIGO 17: Elaboração do acordo

A Universidade Federal da Paraíba e a Universidade de Poitiers declaram seu acordo mútuo sobre as disposições do presente acordo. Este acordo é redigido em francês e português, sendo cada versão autêntica. Ele é assinado em 4 vias originais, 2 para cada parte, e entra em vigor a partir da data da última assinatura.

UNIVERSITE DE POITIERS



Virginie Laval
Présidente

Date: 19/05/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Terezinha Domiciano Dantas Martins
Reitora

Data: 19/05/2025